

RESOLUÇÃO SEJUSP/MS/Nº839- DE 04 DE MAIO DE 2018.

Altera o art. 5º, inciso I da Resolução SEJUSP/MS/Nº 810, de 10 de fevereiro de 2017, que instituiu o Conselho Comunitário de Segurança da Região Norte do Município de Dourados - MS, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, inciso II, da Lei nº 4.640, de 24 de dezembro de 2014, e

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 5º, inciso I da Resolução SEJUSP/MS/Nº810, de 10 de fevereiro de 2017, que instituiu o Conselho Comunitário de Segurança da Região Norte do Município de Dourados - MS, que passará a constar com a seguinte redação:

*Art. 5º Serão membros efetivos do Conselho Comunitário de Segurança Região Norte do Município Dourados - MS:
I - Adriano de Lima Novais - RG Nº1316477/SSP/MS;”.

Art.2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Campo Grande, 04 de maio de 2018.

ANTONIO CARLOS VIDEIRA

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

PORTARIA DE CANCELAMENTO Nº. 11/18/IIGP/CGP/SEJUSP/MS

Cancela Registro Geral de Carteira de Identidade

DIRETOR DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO “GONÇALO PEREIRA”, Ilmo. Sr. Maurilton Ferreira de Souza, Perito Papiloscopista, Classe Especial no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Considerando os fatos apurados junto ao procedimento registrado no Instituto de Identificação “Gonçalo Pereira” sob o n.º 1556/2012,

RESOLVE:

Art. 1º Cancelar o Registro Geral n.º **1.484.385** em nome de **ADILSON NOGUEIRA GUTIERREZ**;

Art. 2º Suspenda a expedição de Carteira de Identidade para o registro citado no artigo anterior;

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 15 de maio de 2018.

MAURILTON FERREIRA DE SOUZA

Perito Papiloscopista

Diretor do IIGP/MS

DELEGACIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DE MATO GROSSO DO SUL

EDITAL DGPC/MS/Nº 001, DE 16 DE MAIO DE 2018

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 13 da Lei Complementar n.º 114, de 19 de dezembro de 2005;

Considerando a formação de novos delegados de polícia os quais serão nomeados e empossados tão logo seja concluído o curso na Academia de Polícia;

Considerando a necessidade de adequar a lotação desses novos servidores de acordo com aqueles já em exercício e que pretendem a remoção para outras unidades;

Considerando que é preciso estabelecer um plano de preenchimento das vagas em todas as unidades, antes de definir a lotação dos policiais que serão nomeados e empossados;

RESOLVE:

Art. 1º - O policial integrante da carreira de Delegado de Polícia poderá requerer a remoção de sua unidade de lotação para outra unidade, observadas às disposições deste edital.

§ 1º Para requerer a remoção o policial deverá atender aos requisitos abaixo:

I) estar lotado na unidade de origem pelo prazo mínimo de um ano, exceto se removido *ex officio*;

II) já ter concluído o período de estágio probatório;

III) se casado(a) e o cônjuge for ocupante de função policial, também deverá preencher os mesmos requisitos e requerer remoção para a mesma localidade;

IV) observar a compatibilidade de sua classe com a classificação da unidade policial indicada para remoção;

§ 1º O interessado poderá requerer sua remoção no período de **21.05.2018 à 15.06.2018**, preenchendo o requerimento constante do anexo único deste edital, conforme disponibilizado na página www.pc.ms.gov.br, facultativamente, poderá justificar em breves linhas, no campo apropriado, os motivos de seu pedido, encaminhando através dos canais hierárquicos ao Diretor de Departamento respectivo.

§ 2º O requerente deverá indicar 03 (três) unidades ou cidades de lotação em ordem sucessiva de preferência.

§ 3º O requerente, facultativamente, poderá juntar documentos que comprovem a necessidade de sua remoção, conforme constar de sua justificativa.

§ 4º Requerimentos extemporâneos serão indeferidos liminarmente e, se incompletos, sem assinatura, incorretos, serão restituídos para correções, havendo tempo hábil.

Art. 2º - O requerimento não gera direito e nem vincula a Administração, cujo deferimento observará o limite das vagas existentes em cada unidade policial, considerando os fatores de conveniência, oportunidade e o interesse público.

§ 1º As remoções decorrentes deste edital serão consideradas “a pedido” e não geram direito a indenização de ajuda de custo prevista no art. 127, inc. I, da Lei Complementar n.º 114/05.

§ 2º As movimentações deferidas somente efetivarão após 30 (trinta) dias contados da data do efetivo exercício dos novos policiais formados pela Academia de Polícia nas respectivas unidades de lotação.

§ 3º O deferimento de movimentação entre delegados que já estão em efetivo exercício e que não ocasiona vacância da titularidade da unidade ou eventuais urgências serão analisadas pela Administração, podendo ocorrer antes do prazo previsto no parágrafo anterior.

§ 4º O requerente é responsável pela veracidade das informações constantes do requerimento, podendo ser responsabilizado por omissões ou inverdades, cuja constatação poderá acarretar a anulação do ato de movimentação sem quaisquer ônus para a Administração.

Art. 3º Quando o pedido indicar cidade que possua mais de uma unidade policial, o requerente poderá ser lotado em qualquer delas à critério da Administração.

Parágrafo único. Eventual desistência deverá ser protocolada na Delegacia-Geral da Polícia Civil até 05 (cinco) dias após encerrado o prazo das inscrições.

Art. 4º O quantitativo de movimentações será proporcional ao número de novos delegados nomeados pela Administração e preferencialmente serão lotados em unidades atualmente desprovidas de titular.

Art. 5º - Havendo dois ou mais candidatos pretendentes à mesma vaga, à critério e conveniência da administração, serão observados sucessivamente os seguintes quesitos de preferência:

V) o candidato que apresente o melhor perfil para o desempenho da nova função;

VI) a demanda cumulada de trabalho na unidade de origem do pretendente, conforme relatórios de correções anteriores;

VII) a capacidade proativa do pretendente, avaliada a partir da gestão geral de sua unidade de origem;

VIII) a cumulatividade de procedimentos em atraso na unidade do pretendente;

IX) a subfunção do grau hierárquico do pretendente à classificação de categoria da unidade policial pretendida;

Art. 6º - Encerradas as inscrições, após análise das propostas, as remoções serão efetivadas a critério da administração, podendo ocorrer de forma gradativa, na proporção do interesse e eficiência do serviço policial.

Art. 7º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Superior da Polícia Civil.

Campo Grande, MS, 16 de maio de 2018.

MARCELO VARGAS LOPES

DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

Extrato do Contrato Nº 0015/2018/SEJUSP Nº Cadastral 9566
Processo: 31/201.285/2017
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio do(a) Secretária de Estado de Justiça e Segurança Pública e POSITIVO INFORMATICA S.A.
Objeto: Aquisição de equipamento de informática para atender Polícia Civil - PC/MS.
Ordenador de Despesas: ANTONIO CARLOS VIDEIRA
Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 06181004427210008 - PCSEJUSP, Fonte de Recurso 0100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOURO, Natureza da Despesa 44905235 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
Valor: R\$ 742.095,00 (setecentos e quarenta e dois mil e noventa e cinco reais)
Amparo Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores
Do Prazo: Vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, observando a Lei nº 8.666/93.
Data da Assinatura: 22/03/2018
Assinam: ANTONIO CARLOS VIDEIRA e RAPHAEL VILLAMAYOR GARUTTI

Extrato do VII Termo Aditivo ao Contrato Nº 0065/2011/SEJUSP

Nº Cadastral 2940
Processo: 31/201.392/2011
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio do(a) Secretária de Estado de Justiça e Segurança Pública, com recursos do Fundo Especial de Reequipamento da SEJUSP do Estado de Mato Grosso do Sul e MÁRIO NELSON ROMERO FLORES.
Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto O presente Termo Aditivo tem por objeto a alterações do Preâmbulo e da Cláusula Quinta do Contrato nº 065/2011/SEJUSP, passando a vigorar com a seguinte redação: O Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n. 15.412.257/0001-28, por meio da Secretária de Estado de Justiça e Segurança Pública/MS, inscrita no CNPJ sob n. 03.015.475/0001-40, estabelecida no Bloco 06, no Parque dos Poderes, nesta Capital, neste ato representado, nos termos do Art. 19 do Decreto nº 8.625 de 22.07.96, pelo Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública Senhor ANTONIO CARLOS VIDEIRA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 397.946 - SSP/MS e CPF n.º 475.533.671-68, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado a seguir denominado LOCATÁRIO, e de outro lado MÁRIO NELSON ROMERO FLORES, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG nº 478536/SSP/MS e CPF nº 466.192.401-00, residente e domiciliado à Travessa Genaro Arguelho, nº 92 - Ovidio Costa II, Aquidauana - MS, denominado simplesmente LOCADOR, tem entre si justo e avençado e celebram, por força deste instrumento, o presente Termo Aditivo ao Contrato de Locação firmado em 25.11.2010, PROCESSO nº 31/201.392/2011, GCONT 2940, nos termos do Inciso I, §3º, Artigo 62, da Lei (Federal) n.º 8.666 de 21.06.1993, artigos 51 a 57 da Lei n.º 8.245, de 1991 e, da Decisão TCU 828/2000 - Plenário, promovendo a seguinte alteração nas cláusulas abaixo mencionadas: Cláusula Quinta - O Pagamento e Reajuste O pagamento mensal da locação será efetuado ao Locador até o décimo (10º) dia subsequente ao vencimento através de pagamento bancário por meio de depósito eletrônico, cujo comprovante valerá para todos os efeitos de quitação, mediante sua apresentação. O LOCATÁRIO pagará ao LOCADOR, mediante recibo prévio visando o pagamento ao Senhor MARIO NELSON ROMERO

Ordenador de Despesas: ANTONIO CARLOS VIDEIRA
Amparo Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.
Data da Assinatura: 11/05/2018
Assinam: ANTONIO CARLOS VIDEIRA e MARIO NELSON ROMERO FLORES

ANEXO ÚNICO DO EDITAL DGPC/MS/Nº 001/2018

(nome) _____
 Matrícula nº _____, Classe _____, lotado na _____
 venho requerer minha remoção para uma das seguintes Unidades
 Policiais:
 (1ª opção) _____
 (2ª opção) _____
 (3ª opção) _____

Declaro ainda neste ato que conheço e aceito os critérios do certame de remoção descrito nos termos do Edital nº 01/2018/DGPC.

Justificativa:

_____ de _____ de 2018

Assinatura do Requerente

Parecer/Chefia imediata:

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

TERMO ADITIVO N. 06 AO TERMO DE FOMENTO N. 24.149/2014

Processo n.: 45/100.345/2014
 Amparo Legal: Art. 21 e 42, I, "c", ambos do Decreto Estadual 14.494/2016.
 Data de ass: 27/04/2018.
 Partes: A Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul – AGEHAB, CNPJ n. 05.472.304/0001-75 (Parceira Pública) e a Comunidade Organizada em Defesa de Moradias nas Ocupações Irregulares, Famílias sem Moradia no Mato Grosso do Sul - CRF, CNPJ n. 02.972.537/0001-49 (Parceira Privada).
 Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Fomento n. 24.149/2014, conforme solicitação proposta, justificativa e autorização da Diretora-Presidente da AGEHAB constantes no processo supramencionado.
 Prazo: Início em 01/05/2018 e término em 31/10/2018.
 Assinam: Maria do Carmo Avesani Lopez, CPF: 249.757.451-00, Diretora-Presidente – AGEHAB e Valdo Pereira de Souza, CPF: 305.971.371-53, Presidente.

TERMO ADITIVO N. 06 AO TERMO DE FOMENTO N. 23.502/2014

Processo n.: 45/100.204/2014.
 Amparo Legal: Art. 21 e 42, I, "c", ambos do Decreto Estadual 14.494/2016.
 Data de ass: 27/04/2018.
 Partes: A Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul – AGEHAB, CNPJ n. 05.472.304/0001-75 (Parceira Pública) e a Associação de Apoio à Habitação Popular e Reforma Urbana de Mato Grosso do Sul - AAHPRUMS, CNPJ n. 07.094.407/0001-74 (Parceira Privada).
 Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Fomento n. 23.502/2014, conforme solicitação proposta, justificativa e autorização da Diretora-Presidente da AGEHAB constantes no processo supramencionado.
 Prazo: Início em 03/05/2018 e término em 02/07/2018.
 Assinam: Maria do Carmo Avesani Lopez, CPF: 249.757.451-00, Diretora-Presidente – AGEHAB e Samuel da Silva Freitas, CPF: 283.768.382-53, Diretor-Presidente.

Extrato do V Termo Aditivo ao Contrato Nº 0019/2013/AGEHAB Nº Cadastral 1157

Processo: 45/100.049/2012
 Partes: Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul - AGEHAB e Mosaico - Desenvolvimento Ambiental Ltda. - ME
 Objeto: O presente instrumento tem por objeto a prorrogação do prazo de execução do Contrato n. 19/2013, conforme solicitação, justificativa, manifestação jurídica e autorização da Diretora-Presidente constantes no processo supracitado.
 Amparo Legal: Art. 57, §1º, II, da Lei n. 8.666, de 21/06/93
 Do Prazo: O instrumento em questão terá seu prazo de vigência prorrogado por mais 02 (dois) meses, ou seja, a partir de 30/04/2018 a 29/06/2018.
 Data da Assinatura: 27/04/2018
 Assinam: Ilidia Aparecida Miglioni Sokoloski e Jurandyr Martins Abrão

AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO MÚTUA
 ESPÉCIE: Acordo de Cooperação Mútua, firmado entre o Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul - Ageprev, inscrita no CNPJ n. 10.306.292/0001-49, e de outro lado, da Missão Salesiana de Mato Grosso-Universidade Católica Dom Bosco, inscrita no CNPJ sob o n.03 226 149/0015-87.
 PROCESSO ADMINISTRATIVO n. 55/501281/2018
 OBJETO: Intercâmbio e Cooperação Técnico-Científico entre a Ageprev e a UCDB, visando a realização de ações recíprocas de ensino-aprendizagem, assistência, docência, estágio curricular e pesquisa em áreas de interesse comum, e o estabelecimento de mecanismos para a sua realização, sem a transferência de recursos entre os participantes.
 FUNDAMENTO LEGAL: Decreto Estadual n. 11.261, de 16 de junho de 2003 e, no que couber, Resolução SEFAZ n. 2.093, de 24 de outubro de 2007 e Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993.
 VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses a contar da data da assinatura do acordo.
 ASSINATURA: 3 de maio de 2018.
 ASSINAM: o Diretor-Presidente da Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul, Jorge Oliveira Martins, inscrito no CPF/MF sob n. 024 722 011 68 e o Reitor Pe. Ricardo Carlos, portador do CPF/MF sob n. 609 190 351 91.

AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS

Extrato de Termo de Rerratificação ao Contrato Nº 0025/2018/AGESUL Nº Cadastral 9471

Processo: 57/102.308/2017
 Partes: Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos e NK CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA - EPP.
 Objeto: Fica retificado o nome de uma das ruas objeto Contrato OV n.º 025/2018, para onde constou rua: "XI de Novembro", passe a constar rua: "XV de Novembro".
 Ordenador de Despesas: EMERSON ANTONIO MARQUES PEREIRA
 Amparo Legal: Lei Federal n. 8.666/93, de 21/06/1993, atualizada pela Lei n. 9.648, de 27/05/1998 e da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal - STF.
 Data da Assinatura: 14/05/2018
 Assinam: EMERSON ANTONIO MARQUES PEREIRA e DOUGLAS JUNIO KISCHNER

Extrato do TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PARALISAÇÃO do Contrato Nº 0067/2017/AGESUL Nº Cadastral 8223

Processo: 57/100.722/2017
 Partes: Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos e JP - ENGENHARIA LTDA.
 Objeto: Prorrogar a paralisação da EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NA VILA BOCAJÁ - 1ª FASE - CR 819056/2015/MCIDADES/CAIXA, NO MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÁ/MS, pelo prazo de 120 dias corridos a contar de 30 de abril de 2018.
 Data da Assinatura: 27/04/2018
 Assinam: EMERSON ANTONIO MARQUES PEREIRA e LAERCIO GOMES PAUROSÍ

Extrato do Contrato Nº 0110/2018/AGESUL Nº Cadastral 9977

Processo: 57/102.294/2017.
 Partes: A Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos- AGESUL e PACTUAL CONSTRUÇÕES LTDA.
 Objeto: Contratação de Empresa Especializada para a Execução de Obra de Infraestrutura Urbana - Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais nas Ruas: Rua Rio Verde (entre Rua das Perdizes e Rua das Gaivotas), Rua das Gaivotas (entre Rua Rio Verde e Rua Projetada) e Rua Projetada (entre Rua das Gaivotas e Rua das Garças), na cidade de Jardim/MS. SUDECO - CONVÊNIO 817.573/2015.
 Ordenador de Despesas: EMERSON ANTONIO MARQUES PEREIRA.
 Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 154512025420002 - Covendrenap, Fonte de Recurso 4100000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS DO TESOIRO, Natureza da Despesa 44905148 - PAVIMENTAÇÃO URBANA; Programa de Trabalho 154512025420002 - Covendrenap, Fonte de Recurso 0281210015 - Convênio nº 817573/2015 - SUDECO/AGESUL, Natureza da Despesa 44905148 - PAVIMENTAÇÃO URBANA
 Valor: O valor do presente contrato para execução do objeto é estimado em R\$ 666.144,01 (Seiscentos e sessenta e seis mil, cento e quarenta e quatro reais e um centavo). Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações posteriores.
 Amparo Legal: O prazo para execução da obra será de 90 (noventa) dias consecutivos, contados da data de recebimento da Ordem de Início dos Serviços, a ser expedida pela AGESUL.
 Do Prazo: 14/05/2018.
 Data da Assinatura: EMERSON ANTONIO MARQUES PEREIRA e LÍLIAN MARCÍLIO DA SILVA.
 Assinam:

Extrato do Contrato Nº 0111/2018/AGESUL Nº Cadastral 10065

Processo: 57/100.426/2018.
 Partes: A Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos- AGESUL e EQUIPE ENGENHARIA LTDA.
 Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Execução de Obras de Infraestrutura Urbana - Restauração Funcional do Pavimento (Recapamento) em diversas ruas, no município de Anaurilândia/MS, segundo especificado no termo de referência.
 Ordenador de Despesas: EMERSON ANTONIO MARQUES PEREIRA.
 Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 2678220225710001 - Construtor, Fonte de Recurso 0241000000 - RECURSOS ARRECADADOS PELO FUNDERSUL, Natureza da Despesa 44905148 - PAVIMENTAÇÃO URBANA
 Valor: O valor do presente contrato para execução do objeto é estimado em R\$ 1.467.799,52 (um milhão quatrocentos e sessenta e sete mil setecentos e noventa e nove reais e cinquenta e dois centavos). Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações posteriores.
 Amparo Legal: O prazo para execução da obra será de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, contados da data de recebimento da Ordem de Início dos Serviços, a ser expedida pela AGESUL.
 Do Prazo: 10/05/2018
 Data da Assinatura: EMERSON ANTONIO MARQUES PEREIRA, ALMIR ANTONIO DINIZ DE FIGUEIREDO e JOÃO CARLOS DE ALMEIDA
 Assinam:

Extrato do TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PARALISAÇÃO do Contrato Nº 0125/2016/AGESUL Nº Cadastral 6695

Processo: 57/101.118/2016
 Partes: Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos e GMB ENGENHARIA LTDA.
 Objeto: Prorrogar a paralisação das OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA/ REVITALIZAÇÃO/ IMPLANTAÇÃO DE CICLOVIA NA AVENIDA VIRGINIA FERREIRA, NO MUNICÍPIO DE COXIM - MS, pelo prazo de 60 dias corridos a contar de 30 de abril de 2018.
 Data da Assinatura: 27/04/2018
 Assinam: Emerson Antonio Marques Pereira e Gilson de Matos Brittes